



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Quixeramobim  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim

**DECRETO N.º 4.418/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional N° 41/03, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional de N° 47/2005 e art.198, Inciso III, Letra "b" da Lei N° 1.524/92 de 17 de junho de 1992 ( Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ).

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria **Voluntária por Tempo de Contribuição** o(a) servidor(a) **Margareth Cordeiro Maciel**, matrícula **N.º 50.956/A**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**, com o cargo de **Professor - Classe PEB - Nível II - Referência 25**.

Os proventos da Aposentadoria **são integrais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

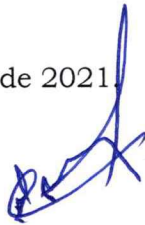
1. Venc.(100%) Art.198, inc. III lei 1524/92 c/c lei 2.283/08, Art.50, § único..... R\$ **1.795,65**
2. Incentivo Profissional. ( 8% ) Lei 2.283/08, Art.34, Incisos I.....R\$ **143,65**
3. **Valor da aposentadoria** ..... R\$ **1.939,30**

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim – IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 18 de janeiro de 2021.

  
Francisco Antonio Caetano de Castro  
Presidente QUIPREV

  
Cirilo Antonio Pimenta Lima  
Prefeito Municipal